



01612477/0001-90

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRACATU

RUA DO COM. 341 - CENTRO  
CEP 39.455-000

IBIRACATU MG

LEI MUNICIPAL Nº 427, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 4º, da Lei 403/2020 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:


**Art. 1º-** O artigo 4º, da Lei 403/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV - A operação de Crédito;
- V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de novembro de 2021.

Ibiracatu – MG, 07 de dezembro de 2021.

  
ARLIS SOARES COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Arlis Soares Coutinho*  
CPF: 041.301.016-33  
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO

Em 07 / 12 / 2021

  
Tatiele Costa Silva  
CPF: 110.454.636-12  
Secretaria Municipal de  
Administração Ibiracatu-MG